



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 18/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Augusto Manuel Rodrigues Pereira Nogueira.

Diploma Ministerial n.º 19/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Laetitia Umucyo.

Diploma Ministerial n.º 20/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Carlos Alberto de Freitas Delgado.

Diploma Ministerial n.º 21/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Bhavin Kantilal Raich Ura.

Diploma Ministerial n.º 22/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Taciana Catarina Pereira de Peão Lopes.

Diploma Ministerial n.º 23/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Francisco Manuel Barros Lima Ivo.

Diploma Ministerial n.º 24/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Muhammad Rafiq.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 25/2011:

Procede a alteração pontual do artigo 2, e da epígrafe da Secção I do Capítulo III do Regulamento de Avaliação de Ensino Secundário Geral, de modo a corresponder ao alcance e sentido do Regulamento do Ensino Particular, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 126/94, de 5 de Outubro.

Ministério dos Recursos Minerais:

Despacho:

Revoga a Licença de Prospecção e Pesquisa n.º 1221L.

Ministério da Função Pública:

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Nampula.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 18/2011

de 9 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Augusto Manuel Rodrigues Pereira Nogueira, nascido a 13 de Agosto de 1957, em Porto – Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 6 de Dezembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

(Fica sem efeito a publicação inserta no *Boletim da República*, 1.ª Série, n.º 32 de 11 de Agosto de 2010.)

Diploma Ministerial n.º 19/2011

de 9 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Laetitia Umucyo, nascida a 15 de Janeiro de 1967, em Ruanda.

Ministério do Interior, em Maputo, 6 de Dezembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 20/2011

de 9 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Carlos Alberto de Freitas Delgado, nascido a 18 de Junho de 1937, em Luanda – Angola.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Dezembro de 2010. – O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 21/2011**de 9 de Fevereiro**

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Bhavin Kantilal Raich Ura, nascido a 21 de Julho de 1975, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Dezembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 22/2011**de 9 de Fevereiro**

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Taciana Catarina Pereira de Peão Lopes, nascida a 10 de Junho de 1975, na Beira – Sofala.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Dezembro de 2010. – O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 23/2011**de 9 de Fevereiro**

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Francisco Manuel Barros Lima Ivo, nascido a 7 de Janeiro de 1947, em Lisboa – Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Dezembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 24/2011**de 9 de Fevereiro**

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Muhammad Rafiq, nascido a 6 de Fevereiro de 1956, em Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Dezembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Diploma Ministerial n.º 25/2011****de 9 de Fevereiro**

Pelo Diploma Ministerial n.º /2010, de Maio foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Ensino Secundário Geral.

Havendo necessidade de se proceder a alteração pontual do artigo 2, e da epígrafe da Secção I do Capítulo III do

Regulamento de Avaliação de Ensino Secundário Geral, de modo a corresponder ao alcance e sentido do Regulamento do Ensino Particular, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 126/94, de 5 de Outubro, no uso das competências que me são conferidas pela alínea b) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2010, de 19 de Março, determino:

Artigo 1. O artigo 2 e a epígrafe da Secção I do Capítulo III, do Regulamento de Avaliação do Ensino Secundário Geral, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2**Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento de Avaliação do Ensino Secundário Geral aplica-se a todas as escolas secundárias públicas e particulares do país, em regime presencial.
2. A aplicação das disposições do Regulamento de Avaliação do Ensino Secundário Geral às escolas particulares não deve contrariar o estabelecido no regulamento do Ensino Particular.

CAPÍTULO III**SECÇÃO I****Da dispensa de exames nas escolas públicas**

Art.2. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação, em Maputo, 6 de Setembro de 2010.
– O Ministro da Educação, *Zeferino Andrade de Alexandre Martins*.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS**Despacho**

Aos 22 de Novembro de 2005, foi emitida a favor de Somidáfrica, Limitada, titular da Licença de Prospecção e Pesquisa n.º 1221L, válida até 22 de Novembro de 2010, para Água – Marinha, Berilo, Quartzo e Turmalina, numa área de 1920 hectares, situada no distrito de Moma, na província de Nampula.

Por incumprimento das suas obrigações e nos termos do disposto no do n.º 1 do artigo 24 da Lei n.º 14/2002, de 26 de Junho, Lei de Minas, conjugado com o n.º 2, do artigo 118 do Regulamento das Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, e no uso da competência que é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 99 do referido Regulamento, determino:

1. É revogada a Licença de Prospecção e Pesquisa n.º 1221L.
2. O equipamento afecto à área de prospecção e pesquisa, relacionado com as operações minerais ao abrigo da licença em causa, reverte a favor do Estado, em conformidade com o n.º 4 do artigo 112 do Regulamento da Lei de Minas.

3. A revogação da Licença de Prospecção e Pesquisa n.º 1221L, não prejudica o cumprimento de quaisquer obrigações contraídas antes da data da presente revogação.

4. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Maputo, Agosto de 2010. — A Ministra dos Recursos Minerais, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova

o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Nampula, com a seguinte composição:

Mussa Sirage – Coordenador;

Maria Angelina da Costa;

Filomena Maria Artur;

Vasco Aripe.

Maputo, 14 de Junho de 2010. – O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Preço — 4,70 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.